

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PROUNI 2018

Documento de identificação do candidato e dos demais membros do grupo familiar, podendo ser:

- () Carteira de Identidade;
- () Carteira de Habilitação atualizada;
- () Passaporte;
- () Carteira de Trabalho;
- () Certidão de Nascimento para menores de 18 anos;

Comprovante de residência do candidato e dos membros do grupo familiar, podendo ser:

- () Conta de energia;
- () Conta de água;
- () Conta de telefone;
- () Boleto de cobrança;

() Comprovante de separação ou divórcio do candidato, dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar;

() Certidão de Casamento ou Declaração de união estável (ANEXO I) do candidato e dos pais quando for o caso;

() Histórico escolar ou diploma do ensino médio;

() Declaração de bolsa de estudo integral durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição privada, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso;

() Comprovante de efetivo exercício do magistério na educação básica pública integrando o quadro de pessoal permanente da instituição, quando for o caso. (Não precisa atender os critérios de renda);

() Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso (ANEXO II);

() Declaração de Imposto de Renda de pessoa física do candidato e de todos os membros do grupo familiar – acompanhada ao recibo de entrega à Receita Federal do Brasil no exercício 2017 e ano calendário 2016; No caso de Isento, emitir a declaração pelo site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp?Erro=CPF%20inv%E1lido!>

Comprovação de renda:**Assalariados:**

- () Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- () Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão;
- () Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra;
- () CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento de INSS em dia do no caso de empregada doméstica;

Aposentados e pensionistas:

- () Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitido na Agência do INSS (Não será aceito extrato ou comprovante de saque bancário);
- () Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).
- () Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII).

Os autônomos:

- () Quaisquer declarações tributárias referente a pessoa vinculada ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- () ou Declaração de Renda Autônomo (ANEXO IV);
- () Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- () Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III);

Os profissionais liberais:

- () Quaisquer declarações tributárias referente a pessoa vinculada ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;

- ou Declaração de Renda Informal (ANEXO V);
- Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III);

Sócios e Dirigentes de Empresas:

- Três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/ Técnico Contábil inscrito no CRC contemplando os últimos 12 meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- Cópia do contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- Balanço Patrimonial da Empresa;
- Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2017 e ano-calendário 2016) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III);

Pessoas que tenham rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- Declaração de recebimento de aluguel (ANEXO VI);

Desempregados:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (xerox da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco);
- Rescisão do último contrato de trabalho;
- Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego;
- Declaração de que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (ANEXO III);
- Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII);

Estagiários:

- Termo de compromisso de estágio;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III);

Agricultor (Produtor Rural):

- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses, ou da última safra.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III);
- Quaisquer declarações tributárias referente a pessoa vinculada ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Extrato bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física;

De acordo com o Anexo IV da Portaria Normativa Nº 1, De 2 De Janeiro De 2015: A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe ao coordenador do ProUni, o qual poderá solicitar qualquer tipo de documento a qualquer momento.

OBS: Todos os documentos devem ser originais e cópias.